



CONTRATO EMERGENCIAL / HMAR / Nº 023/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A EMPRESA INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.003/0003-34, com sede estabelecida na Rua Dr Miguel Couto, nº70, Jardim Amália, Volta Redonda - RJ e filial com inscrição de CNPJ sob o nº 10.562.003/0003-34 instalada na Rua Dr Coutinho, nº84, Angra dos Reis – RJ, neste ato representada por Ângela Maria Netto de Albuquerque, brasileiro, casada, pedagoga, portador da carteira de identidade nº 812205243 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.658.047-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para o gerenciamento do serviço de Neonatologia, com capacidade instalada de 12 leitos de Uti, 07 dias por semana/24hrs por dia, para a unidade de saúde relacionada na proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte do presente Contrato de Gestão Nº041/2022/SSA, celebrado entre a Instituição e o Município de Angra dos Reis com vistas à IMPLANTAÇÃO, AO GERENCIAMENTO, À OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, no Hospital e Maternidade de Angra dos Reis/HMAR, no espaço da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV).



1.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no Contrato ou na prestação dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito manifestado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

2.1 - O acompanhamento técnico da execução do serviço ficará sob responsabilidade da Diretoria Técnica do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O presente **CONTRATO** vigorará por 03 (Três) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, observando-se a vigência do presente instrumento, do Contrato de Gestão, assim como as normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações do IDEIAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1 - efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pelo Município de Angra dos Reis, hipótese em cada não será devido qualquer tipo de multa ou juros;

4.1.2 - fornecer à **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**, incluindo a disponibilização de sistema digital de emissão e controle de ordens de serviços/chamados, caso seja implantado, sempre orientando e acompanhando a execução do contrato;

4.1.3 - exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução;

4.1.4 - exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não atendam as especificações, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



4.1.5 - estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho, de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento;

4.1.6 - permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

4.1.7 - comunicar ao responsável da **CONTRATADA** as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1 - O cuidado na área da saúde deve ser pautado em princípios de gestão, visando melhor assistência dentro de parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

A **CONTRATADA** deve seguir alguns fundamentos básicos de gestão, que deverão ser aferidos por indicadores e pelo resultado da sua gestão:

a) **Visão Sistêmica:** ter noção de que o Hospital e Maternidade de Angra dos Reis funciona interligado, com seus componentes em comunhão de atividades para o alcance de um resultado único, qual seja a melhor assistência possível ofertada aos usuários. Ademais, cada unidade deve ter suas áreas funcionando em parceria perfeita para que a eficácia e a efetividade sejam sempre os resultados esperados;

b) **Gestão por Processos:** a melhoria contínua dos processos deve ser perseguida diariamente pela Contratada, estando alinhada à visão e as estratégias dela, e ainda, com foco nas necessidades do usuário.

c) **Liderança:** o conjunto de liderança, estratégias bem definidas e mecanismos de controle eficazes devem existir para que haja avaliação, direcionamento e monitoramento da própria gestão, possibilitando a correção de rumos e objetivos.

d) **Desenvolvimento de Pessoas:** visando o desempenho individual e do próprio Hospital e Maternidade de Angra dos Reis, a **CONTRATADA** deve priorizar o engajamento dos profissionais, com o desenvolvimento de competências e habilidades, além de um programa de Educação Permanente que atenda às necessidades de conhecimento e formação dos profissionais, e conseqüentemente, melhorando a percepção da qualidade assistencial ofertada.

e) **Segurança do Paciente:** deve ser um objetivo diário e primordial da Contratada a identificação, a análise, o planejamento e a implementação de melhorias nos processos assistenciais para a redução contínua e permanente dos riscos e danos associados à assistência à saúde. O cuidado deve ser centrado no paciente por meio de um tratamento individualizado, integral, planejado,



seguro e efetivo, mediante tomadas de decisão participativas, respeitando a cultura do paciente e da sociedade em que atua.

f) **Melhoria Contínua:** processo que objetiva a identificação, análise permanente e avaliação da situação existente, de forma sistemática e planejada, com base em dados e informações, visando uma situação futura com melhoria contínua dos padrões dos produtos, dos serviços e dos processos, almejando o melhor desempenho dentro das condições existentes.

g) **Ética e Transparência:** os princípios da Administração Pública estão previstos expressamente na Constituição Federal, sendo responsáveis por organizar sua estrutura e mostrar seus requisitos básicos para a formação de uma administração padronizada, gerando uma segurança jurídica em toda a sociedade. São Princípios Constitucionais na Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Além desses, existem também princípios de suma importância que são a Razoabilidade/Proporcionalidade e a Finalidade. Além desses princípios explícitos na Constituição, existem outros que são implícitos no texto Constitucional, como o Princípio da Supremacia do Interesse Público, que devem ser considerados na mesma proporção com os outros, pois os princípios gerais de direito existem por força própria, independentemente de figurarem em texto legislativo.

h) **Gerenciamento de dados:** em relação ao Prontuário Eletrônico, a CONTRATADA deve disponibilizar solução para permitir a migração de dados, importação e exportação, para outros Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde com o controle adequado de verificação de integridade do banco dados e documentação necessária para fins de interoperabilidade ou transição de sistemas no término do contrato.

Quanto à Assistência à Saúde.

a) Prestar assistência integral aos pacientes encaminhados para a continuidade do cuidado conforme protocolos da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, ANVISA e Ministério da Saúde;

b) Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

c) Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis;

d) Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme quantitativo e categoria profissional estabelecidas em RDC ANVISA, portarias e outras normas técnicas (e na ausência poderá aplicar os parâmetros existentes no estado da arte), de forma ininterrupta;

e) Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;

f) Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional;



Prover a UTI NEONATAL de:

- a) Atendimento Médico contínuo nas 24h;
- b) Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
- c) Assistência de reabilitação aos pacientes internados em assistência hospitalar (Fonoaudiológica e Fisioterápica);
- d) Assistência psicológica e social ao usuário e aos familiares;
- e) Equipamentos e materiais médicos, insumos e instrumentais adequados ao perfil de necessidade do paciente;
- f) Sangue e hemoderivados;
- g) Serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise e outras) para internados. Ocorrerá por meio de apoio da Secretaria de saúde;
- h) Endoscopia, broncoscopia e colonoscopia para pacientes internados. Tais exames poderão ser regulados, via NIR, caso não haja o recurso disponível;
- i) Realizar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento dos pacientes, como traqueostomias, inserção de dreno de tórax, de acordo com o perfil do hospital, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termosensíveis;
- k) Ecocardiograma e Ultrassom móvel (a contratada fica responsável pelos custos desses exames);
- l) Exames de imagem através de RX móvel e Tomografia Computadorizada (serviço ofertado pelo contratante no HMAR);
- m) Exames laboratoriais e anatomopatológicos de acordo com o perfil da unidade(a contratada deverá se responsabilizar com a despesa desses exames);
- n) Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições, em ambulância avançada com incubadora compatível com transporte de recém nascido, tripulada com medico neonatologista);
- o) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade, incluindo nutrição enteral e parenteral;
- p) Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário;

Participar das Comissões, Núcleos de Trabalho do HMAR que estão listados no Termo de Referencia:

....Manter as Instâncias abaixo listadas conforme legislação ou necessidade institucional, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Núcleo de Segurança do Paciente (RDC ANVISA Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013);
- b) Núcleo de Educação Permanente em Saúde (Portaria nº. 149, de 06 de abril de 2020);
- c) Núcleo de Acolhimento à Família (Conforme item 6.1.6 deste Termo);



- d) Comissão de Ética Médica (Resolução CFM n.º 2.152/2016 e Portaria Interministerial n.º 285, de 24 de março de 2015);
- e) Comissão de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN n.º 593/2018 e Portaria Interministerial n.º 285, de 24 de março de 2015);
- f) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (Portaria MS/GM n.º 2616, de 12/05/1998 e Portaria Interministerial n.º 285, de 24 de março de 2015);
- g) Comissão de Vigilância Epidemiológica (Portaria de Consolidação n.º 5 e N.º 6, DE 28 de setembro de 2017);
- h) Aderir na composição Comissão de Investigação de Óbitos (Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n.º 2.171, de 30 de outubro de 2017 e portaria interministerial n.º 285, de 24 de março de 2015);
- i) Aderir na composição Comissão de Mortalidade Materna e Mortalidade Neonatal (Portaria Interministerial n.º 285, de 24 de março de 2015);
- j) Aderir na composição Comissão de Revisão de Prontuários (Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) N.º 1.638/2002);
- k) Aderir na composição Comitê de Proteção Radiológica (Portaria ms/svs n.º 453, de 1º de junho de 1998);
- m) Aderir na composição Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978);
- n) Aderir na composição Comissão de Farmácia e Terapêutica (Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998; Decreto Federal 7.508, de 28-06-201 e Portaria MS/GM n.º 2616, de 12/05/1998);
- o) Aderir na composição Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional (RCD/ANVISA N.º 63, DE 6 DE JULHO DE 2000);

Aderir na composição de Outras comissões relacionadas na Portaria Interministerial n.º 285, de 24 de março de 2015, poderão ser implementadas a fim de solicitar a certificação como Hospital de Ensino.

Designar profissional de saúde de nível superior para cada comissão/comitê/núcleo, preferencialmente, com experiência para atuar na comissão/comitê/núcleo nomeada.

A Comissão de Vigilância Epidemiológica deve elaborar, periodicamente, o perfil de morbidade e mortalidade hospitalar das Doenças de Notificação Compulsória, conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos saúde pública (Portaria de Consolidação n.º 4/2017 e Resolução SES N.º 2485 DE 18/10/2021). O relatório deve ser enviado para a Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos Operacionais Padrão, desde o início das atividades, de acordo com as seguintes as normas ou recomendações determinadas pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;



- b) Implementar ações de cuidados à saúde, baseados em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c) As rotinas técnicas e assistenciais, bem como a qualidade dos materiais e insumos a serem utilizados na UTI NEONATAL e no Hospital e maternidade de Angra dos Reis, poderão ser objeto de análise da correspondente área técnica da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis;
- d) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
- e) Em caso de mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da UTI NEONATAL, a Secretaria de Saúde e o Hospital e Maternidade de Angra dos Reis deverá ser previamente comunicada em documento oficial;
- f) Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao paciente, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- g) Adotar o Protocolo de Segurança do Paciente, alinhado aos cuidados de saúde contemplando: Higienização das mãos; limpeza de equipamentos e superfícies; Identificação do paciente; Prevenção de quedas; Prevenção de lesão por pressão (LPP); Uso seguro de medicamentos e Comunicação efetiva.

Prover e disponibilizar, sempre que solicitado, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.

Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, AMIB, CFM, COFEN, MS e outros Conselhos Profissionais, Entidades e Sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

Atuar nos programas de prevenção de infecções que tenham como porta de entrada as lesões na cavidade oral e orofaringe.

Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente em assistência hospitalar, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e características da unidade.

Comunicar a ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças e agravos de notificação compulsória que porventura sejam identificados nas unidades de acordo com os fluxos estabelecidos pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, conforme Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente. Observar os seguintes preceitos:

- A ficha de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação -SINAN deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita do agravo ou doença objeto da notificação. Todos os usuários vítimas de qualquer forma de violência deverão ser notificados através do SINAN.



- A ficha de investigação é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica.

Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da unidade, o dispositivo da visita ampliada e o direito ao acompanhante.

Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial.

Implantar ou incrementar as linhas de cuidado projetadas para o HMAR.

Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames e execução de procedimentos competentes à especialidade e à unidade.

Garantir atendimento ao paciente em assistência hospitalar por profissionais médicos especialistas sob forma de parecer, sempre que necessário.

A Secretaria de Saúde de Angra dos Reis poderá auxiliar na realização de parecer por especialista médico, quando necessário.

Executar atendimento na Unidade de Terapia Intensiva com profissionais médicos habilitados ao atendimento do usuário crítico, em quantidades compatíveis com a portaria 930 GM/MS de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de UTI NEONATAL, ou ainda outras de publicação mais recente que revoguem ou aperfeiçoem estas disposições.

Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil desta unidade, com vaga assegurada pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros mecanismos de regulação de usuários, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário.

Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente em assistência hospitalar, de acordo com a capacidade instalada.

Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de pacientes de acordo com o perfil da unidade.

Manter responsável técnico, coordenador de cada serviço e diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas.

Responsabilizar-se e disponibilizar transporte na UTI NEONATAL, facilitando o deslocamento dos pacientes redirecionados às unidades.

Implantar ou incrementar, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde, as linhas de cuidado projetadas o cuidado em NEONATOLOGIA de alto risco.

Aplicar as normas e protocolos nos casos de sepse.

Elaborar e implantar plano de contingência na UTI NEONATAL para situações de sinistro hospitalar e afluxo massivo de vítimas a unidade.

Por meio de linha de base, buscar as condições de habilitação como Hospital Amigo da Criança junto ao Ministério da Saúde (Portaria de Consolidação nº 2 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017).



Quanto ao Aspecto Institucional

Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto, incluindo o adequado encaminhamento dos pacientes para a continuidade do cuidado/tratamento (Alta Responsável - Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017).

Observar:

- a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação; e
- f) Esclarecimento aos pacientes acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento das unidades de saúde.

Adotar o símbolo e o nome designativo do UTI NEONATAL cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição e, conforme normatizações vigentes, layout/símbolos/logomarcas do SUS.

Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis ou outro por ela indicado, respeitando os protocolos de regulação vigentes.

Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

Participar das ações determinadas pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes.

Para atender ao disposto no item 6.2.8 da TR, será possível a repactuação do Contrato de prestação de serviço, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade e desde que justificada.

Incentivar a participação dos gestores e profissionais da unidade em Fóruns de Rede locais, objetivando potencializar o desempenho da rede assistencial e otimizar os fluxos regionais, garantindo, por fim, a melhora na resolutividade da assistência ao usuário.



Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis para os medicamentos dispensados, de acordo com o perfil Hospitalar.

A CONTRATADA, na vigência do contrato de gestão, deverá solicitar autorização prévia à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis para alteração de organograma da UTI NEONATAL.

Zelar pela manutenção das placas de sinalização externa e interna da unidade, mantendo-as íntegras e atualizadas, em acordo às orientações do fluxo assistencial do hospital.

Quaisquer atualizações que sejam necessárias, motivadas por mudanças no fluxo e/ou outra qualquer necessidade deve, impreterivelmente, serem informadas à Secretaria de Saúde.

Zelar pela manutenção/limpeza das cores referentes à ambientação de paredes dos setores hospitalares.

Quanto ao Aspecto Operacional

Garantir o funcionamento ininterrupto da UTI NEONATAL

Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente.

O CNES deverá ser atualizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês. O arquivo deverá ser enviado para a área responsável da Secretaria de saúde de Angra dos Reis, pelo HMAR, assim cabe a contratada passar o arquivo a Direção administrativa do HMAR;

Providenciar para a Unidade:

- a) Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento, Apoio Administrativo e Controle de Fluxo.
- b) Uniformes no padrão e quantitativo validados pela Secretaria de Saúde.
- c) Roupas hospitalares no padrão e quantitativo estabelecido por parâmetros de cálculo, de acordo com normatizações atuais;
- d) Identidade visual da unidade validada pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.
- e) Nutrição dos usuários internados e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade, bem como incluem-se nutrição enteral e parenteral, quando indicadas.
- f) Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo.
- g) Serviço de lavanderia, incluindo a roupa de cama e uniforme utilizados pelos profissionais.
- h) Gases Medicinais (utilizar a rede de gases do HMAR)
 - i) Limpeza e Higienização.
 - j) Manutenção Predial e Conforto Ambiental (solicitar apoio a direção administrativa do HMAR quando necessário)
 - k) Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados para o funcionamento da unidade NEONATAL.
 - n) Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos comuns e infectados, obedecendo o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
 - o) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis.
 - p) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado para o perfil do Hospital e Maternidade de Angra dos Reis.



Prover serviço de nutrição incluindo café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. Deve disponibilizar ao menos 2 opções de porção de proteína, sendo ovo somente como terceira alternativa.

Apresentar periodicamente os indicadores referidos neste documento dentro dos parâmetros determinados neste contrato.

Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela Coordenação de Regulação da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

O disposto no item 6.3.6 não deve comprometer o atendimento ao paciente, seja no conforto, alívio da dor, prevenção de sequelas, garantia a vida, devendo a CONTRATADA buscar solução junto à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Emitir o cartão SUS, preferencialmente, com o sistema de registro eletrônico do paciente integrado ao barramento CNS do DATASUS.

Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento do processo de credenciamento e de habilitação de serviços, e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

Arcar com despesas de Concessionária de telefone, energia elétrica e água (caso devido) mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

Dar conhecimento imediato ao Secretário de Saúde e ao Hospital e Maternidade de Angra dos Reis de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da UTI NEONATAL.

Os processos que requeiram autorização/aprovação prévia pela área responsável da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis pela gestão dos Contratos de Prestação de Serviço celebrados com o Hospital e maternidade de Angra dos Reis e devem ser formalizados por meio de ofício (com antecedência que respeitem os prazos de execução dos respectivos procedimentos na administração municipal) e seguir o fluxo de comunicação que obedeça a seguinte ordem:

A Contratada deve formalizar a solicitação de mudança de procedimentos ou rotinas originalmente não previstos no Contrato e seus Anexos.

A Contratada deve formalizar a solicitação da execução de modo distinto de serviços já previstos em Contrato, devendo apresentar as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato.

A Contratada deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e/ou técnica da Unidade.

Caso haja aprovação/autorização das formalizações, a área responsável da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis pela gestão do Contrato de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá dar ciência à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis e Hospital Municipal de Angra dos Reis sobre



todas as mudanças/alterações que impactam diretamente na prestação dos serviços da UTI NEONATAL para que estas mudanças sejam formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

A Secretaria-Executiva de Saúde de Angra dos Reis formalizará a ciência à Comissão Técnica de Avaliação e a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão sobre as mudanças/alterações contratuais, para que a fiscalização do Contrato de Gestão ocorra de acordo com os novos padrões estabelecidos e aprovados pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Comunicar de imediato a gestão executiva do HMAR, para que a mesma comunique ao Secretário de Saúde quando houver possibilidade de exposição da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A CONTRATADA ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Acordar previamente com a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis qualquer proposta de alteração no quadro de Direção ou Gerência Técnica da UTI NEONATAL.

Garantir a manifestação do cidadão divulgando amplamente as formas de contato com o sistema de Ouvidoria do SUS, conforme diretrizes estabelecidas.

Adquirir e disponibilizar insumos para tratamento de carências nutricionais específicas de pacientes internados.

Manter equipamentos e estrutura física da UTI NEONATAL para realização das ações de vigilância alimentar e nutricional, de acordo com as legislações vigentes.

Criar e treinar, conforme legislação vigente, equipe voluntária de Brigada de Incêndio para atuação na prevenção, no combate de incêndio, na prestação de primeiros socorros e na evacuação de ambientes:

- a) Treinar periodicamente as equipes de cada unidade na prevenção e combate ao incêndio, garantindo que os profissionais estejam preparados para agir em caso de urgência;
- b) Participar do Plano de Contingência e Plano de Evacuação com atualização conforme legislação vigente.

Requerer autorização prévia à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis em casos em que a unidade hospitalar se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto, serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato:

A alteração NÃO poderá resultar em padrão inferior de desempenho e/ou modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão.

Alterações quantitativas ou qualitativas deverão ser realizadas por meio de aditivos.

Providenciar alimentação para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente.

Providenciar poltrona para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente.



Disponibilizar os resultados e documentação dos exames de emergência imediatamente após a realização: até 02 horas para os exames de urgência e até 03 dias úteis para os exames de reavaliação, acompanhamento ou eletivos. Os exames realizados em caráter de emergência deverão ter, seus laudos provisórios disponíveis, descrição sucinta das alterações encontradas, assinatura, identificação do médico responsável, data e hora.

Disponibilizar o resultado de exames laboratoriais de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas. Este prazo se inicia no ato da solicitação do exame laboratorial.

Os exames realizados na unidade, deverão estar disponíveis no mesmo ambiente do prontuário eletrônico, ou seja, deverá haver interface dos resultados dos exames de imagem e laboratorial.

É vedado à CONTRATADA desmarcar qualquer procedimento/exame externo agendado sem o acordo prévio da Coordenação de Regulação da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, devendo ser garantido o reagendamento para que não haja prejuízo ao usuário.

A exceção para o disposto no item 6.3.28 são as situações de caso fortuito ou força maior que, imediatamente, ao ter conhecimento do fato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Coordenação de Regulação da Secretaria de Saúde comunicando o fato e as medidas adotadas para minimizar os transtornos causados aos pacientes e efetivar o reagendamento.

Contribuir para o fortalecimento do caráter transversal do cuidado da rede municipal de saúde, a critério técnico assistencial, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, disponibilizando do HMAR e UTI NEONATAL, recursos materiais e humanos para atuarem na linha de cuidado materno, infantil e fetal em decorrência de caso fortuito ou força maior ou em atividades extramuros de caráter temporário.

Quanto à Gestão de Pessoas

Apresentar ao HMAR para que o mesmo se reporte ao Secretário de Saúde de Angra dos Reis, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais normas correlatas, as diretrizes que nortearão os procedimentos de contratação de pessoal pela CONTRATADA.

As diretrizes que nortearão os procedimentos de contratação de pessoal pela CONTRATADA deverão buscar ampla divulgação local.

O quantitativo de profissionais diaristas e plantonistas deverão estar de acordo com a fundamentação legal, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, bem como a carga de trabalho na assistência ao paciente, conforme portaria GM/MS nº 930/2021, Subseção I, artigo 13, Inciso VI, conforme tabela abaixo:

MÉDICO RT/COORDENADOR MÉDICO	1	4H	CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO EM NEONATOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA FORNECIDO PELA SBP OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEONATOLOGIA OU RESIDENCIA MÉDICA EM PEDIATRIA, RECONHECIDAS
------------------------------------	---	----	--



			PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MÉDICO PLANTONISTA	1	24H	HABILITAÇÃO EM NEONATOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA FORNECIDO PELA SBP OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEONATOLOGIA OU RESIDENCIA MÉDICA EM PEDIATRIA, RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ENFERMEIRO COORDENADOR	1	4H	HABILITAÇÃO EM NEONATOLOGIA OU NO MÍNIMO 2 ANOS DE EXERCIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA
ENFERMEIRO ASSISTENTE	1	12H	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6	12H	
FONOAUDIÓLOGO	1	30H	
FISIOTERAPEUTA	1	30H	

A alteração do quadro de pessoal (quantitativo) deverá ter aprovação prévia da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis e Hospital e maternidade de Angra dos Reis.

O quadro de pessoal proposto pela CONTRATADA deverá ter os dimensionamentos das equipes por setor e as respectivas memórias de cálculo com a citação das bases normativas, bem como a definição de carga horária e salário-base, conforme portaria do item anterior. Apresentar planilha de Rh detalhada, escalas de serviço.

Em caso do não cumprimento da proposta de dimensionamento das equipes, em quantitativo mínimo, categoria profissional, carga horária e salário-base definidas, a CONTRATADA receberá Notificação para apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela Comissão Técnica de Avaliação e Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão;

Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.

Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



(PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas.

Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na UTI NEONATAL estejam cadastrados no SCNES, com sua atualização mensal.

Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da unidade, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional.

Manter os colaboradores permanentemente atualizados, considerando a Política Nacional Educação Permanente em Saúde.

A Secretaria de Saúde de Angra dos Reis poderá solicitar vagas nas atividades de educação permanente da CONTRATADA para os profissionais da rede municipal de saúde, normatizados pela portaria de nº 930, de 10 de maio de 2012.

Garantir a contratação de profissionais qualificados que possam exercer o papel de supervisores e preceptores de residentes e estagiários de curso técnicos, de graduação e pós-graduação, em todas as áreas que envolvem os serviços de saúde, de forma a promover a formação profissional em saúde que responda às necessidades do SUS.

Os processos de formação (estágios e residências) disposto no item 6.4.11 deverão ter à aprovação prévia, avaliada pela área de Educação Permanente da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis e autorizada pelo seu Secretário de Saúde.

Garantir a observância das medidas de proteção à saúde e dos demais direitos fundamentais de trabalhadores, observando as legislações e normas vigentes e as atualizações pertinentes que venham a substituir, inclusive as Normas Técnicas do Ministério Público do Trabalho.

Manter controle do ponto biométrico ou equivalente que garanta o controle de presença individual de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na UTI NEONATAL.

O ponto biométrico deverá estar instalado e em funcionamento em até 30 dias a contar do início do contrato. Em caso de profissionais contratados como prestadores de serviço, a verificação deverá ser por sistema a ser escolhido pela CONTRATADA.

Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da UTI NEONATAL, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele;

Apresentar inicialmente à Comissão Técnica de Avaliação e Comissão de Fiscalização a relação dos profissionais da UTI NEONATAL responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações.



Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preenchê-los adequadamente.

Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dosímetros aos profissionais que manuseiam Raio-X.

Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

Promover a alimentação aos funcionários plantonistas e diaristas da unidade, respeitando o disposto nas convenções coletivas das categorias, quando existentes.

Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência.

Apresentar ao Hospital e maternidade de Angra dos Reis a proposta de Organograma para a UTI NEONATAL.

Os quantitativos totais de servidores da UTI NEONATAL, incluindo os administrativos, não poderão ser inferiores aos quantitativos determinados pelas Portaria Ministeriais e Conselhos, respeitando as proporções do número de leitos e as atividades da Unidade de Saúde.

A carga horária máxima dos profissionais da saúde, deverá ser estabelecida de acordo com os critérios estabelecidos pelos seus respectivos Conselhos e legislações vigentes.

Todos os empregados (independente do vínculo de trabalho) e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.

Quanto aos Bens Móveis e Imóveis

Adquirir, administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis necessários para o funcionamento pleno da UTI NEONATAL, em conformidade com o disposto nos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis e Hospital e maternidade de Angra dos Reis.

A CONTRATADA deverá zelar para que todos os leitos tenham equipamentos e mobiliários com especificações técnicas em conformidade com as legislações vigentes: Portaria de Consolidação Nº 3, RDC Nº 50 de 2002, RDC Nº 154 de 2004, RDC Nº 11 de 2014, dentre outras de importância sanitária.

Na hipótese de não haver previsão contratual para recursos de investimento, poderá haver a necessidade de realizar aditivo contratual, desde que apresentada a justificativa técnica para aquisição do bem.

Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais adquiridos ou cedidos pelo Hospital e maternidade de Angra dos Reis e Secretaria Municipal de Angra dos Reis, caso



necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva). Assim como a manutenção corretiva dos equipamentos médicos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso solicitado aos órgãos de controle do Poder Público.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais.

Dar conhecimento imediato à Gestão Executiva do HMAR e a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UTI NEO NATAL, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Informar à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis e o Hospital e Maternidade de Angra dos Reis os bens, porventura, adquiridos na vigência do Contrato de Gestão para posterior patrimonialização.

Para a aquisição de equipamentos, reforma ou ampliação das áreas do Hospital e Maternidade de Angra dos Reis haverá necessidade de apresentar projeto técnico acompanhado de orçamentos, conforme definido nos procedimentos da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

A contratada deverá encaminhar relatório analítico dos equipamentos (disponibilizados pela CONTRATANTE ou, porventura, adquiridos na vigência do contrato de gestão) para a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis e Hospital e Maternidade de Angra dos Reis, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do contrato, e a cada 2 (dois) meses na hipótese de prorrogação. Apresentar à Comissão Técnica de Avaliação e Comissão de Fiscalização Plano de Gerenciamento de Equipamentos, que tem por objetivo o cadastramento, monitoração, acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas para execução do objeto ao longo do contrato.

Quanto à Tecnologia de Informação

Operacionalizar, no início das atividades assistenciais do Hospital e Maternidade de Angra dos Reis, os serviços de informática com sistema para gestão adequado ao perfil assistencial da unidade. Importante utilizar o mesmo sistema de informática do HMAR ou outro sistema que seja compatível a interface. Destacam-se os seguintes itens:

1. Controle das consultas, classificação de risco e ordem de atendimento;
2. Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
3. Prescrição médica;
4. Dispensação de medicamentos;
5. Emissão dos laudos dos exames;
6. Solicitação, controle e dispensação de insumos;



7. Controle de estoques (almoxarifado e farmácia);

8. Banco de dados de RH;

9. Serviços de apoio e relatórios gerenciais.

São considerados como requisitos do sistema de gestão e prontuário eletrônico:

Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no Contrato de Gestão.

Fazer a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o SCNES.

Possuir ferramenta que permita a integração ao barramento do CNS do DATASUS.

Organização de campos de registro específicos para as rotinas técnicas e os protocolos prioritários para o Hospital e Maternidade de Angra dos Reis.

As rotinas técnicas e os protocolos prioritários para o Hospital e Maternidade de Angra dos Reis deverão ser validadas, quando necessário, pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Alertar para agravos ou doenças de notificação compulsória a partir de ativação de CID e emitir fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação, conforme modelo vigente e orientação da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Gerar documentação de resumo de alta e de atendimento com dados relacionados ao episódio para fornecimento aos usuários no momento da alta e para envio à unidade envolvida na continuidade do cuidado, de acordo com fluxo definido pela Secretaria de Saúde.

Caso haja a impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos acima, a CONTRATADA poderá fazer o envio dos dados por meio eletrônico ou físico.

Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem e sistema de informação da radiologia com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.

Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), adequado para rodar o Prontuário Eletrônico do Paciente e outros sistemas de registro eletrônico do Hospital e Maternidade de Angra dos Reis.

Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar a documentação para o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue aos órgãos competentes e à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.



Utilizar os sistemas informatizados de gestão e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis e alimentá-los continuamente com as informações requeridas.

A contratada deve disponibilizar solução para permitir a migração de dados, importação e exportação, para outros Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde com o controle adequado de verificação de integridade do banco dados e documentação necessária para fins de interoperabilidade ou transição de sistemas no término do contrato.

Quanto à Prestação de Contas

O acompanhamento orçamentário/financeiro/ técnico será feito por meio de entrega mensal de relatório técnico de atividades, onde deverá estar relacionados todos os indicadores do TR relacionados ao serviço de UTI NEO, bem como os que se apresentam no quadro neste contrato, assim como um CD físico juntamente com relatório do Sistema Estadual de Regulação a ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto aos Serviços

- Fica a cargo da CONTRATADA, disponibilizar os serviços de limpeza, alimentação, lavanderia, esterilização, laboratório, lactário e engenharia clínica.

Assim como, a compra da grade de medicamentos necessários ao funcionamento correto da UTI NEONATAL, materiais de escritório e insumos, este último de acordo com a resolução 7 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

5.2 - Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas no termo de referência, bem como disposições contratuais;

5.2.2 - cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Angra dos Reis;

5.2.3 - manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.4 - nomear encarregados responsáveis pelos serviços e estabelecer a frequência/pontualidade de seus empregados ou colaboradores, que deverão reportar qualquer ocorrência ao preposto da



CONTRATANTE, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.2.5 - exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por órgãos governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás etc.;

5.2.6 - respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE**;

5.2.7 - prestar esclarecimentos ao Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – **IDEIAS** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.2.8 - não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato e tampouco alegar qualquer tipo de intercorrência que resultem em suspensão temporária;

5.2.9 - manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

5.2.10 - a **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros;

5.2.11 – é expressamente vedada a contratação pela **CONTRATADA** de funcionário pertencente ao quadro pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 anos ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do **CONTRATO**. ;

5.2.12 - assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

5.2.13 - fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço;

5.2.14 - fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada, qualificada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;



5.2.15 - manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

5.2.16 – responder por danos morais, materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente ao IDEIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou negligência;

5.2.17 – responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

5.2.18 – manter seus profissionais, quando em serviços nas dependências da contratante, devidamente uniformizados, a fim de garantir a boa apresentação e porte adequados para o desenvolvimento das atividades, e portando cartões de identificação próprio da contratada, utilizando os respectivos equipamentos de segurança e proteção individual – EPI, quando necessários, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos, definidos pela contratante, sem qualquer ônus para os prestadores;

5.2.19 – obriga-se a assumir a responsabilidade administrativa, cível e penal pelos atos que venham causar prejuízos aos pacientes, diretores, funcionários e visitantes da **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos causados a terceiros. Compromete-se, ainda, a **CONTRATADA** a assumir publicamente, judicial e/ou extrajudicialmente a responsabilidade por seus atos, caso venha a ser imputada à **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados na Cláusula 5.2.5 acima poderá importar na retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$559.600,80 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISSENTOS REIAS E OITENTA CENTAVOS), condicionado a atender as metas de produção, conforme quadros abaixo:



Quadro 3 - Produção HMAR:

PRODUÇÃO	VOLUME MENSAL	META MENSAL	PESO
Grupo 1: Produção Hospitalar (internação).	≥154 AIHS obstétricas apresentadas	≥	75 %
	≥07AIHS UTI Adulto apresentadas		
	≥08AIHSUTI NEO		
		169internações hospitalares	

Notas: Para a definição das metas foram consideradas as seguintes informações:

- Média mensal de AIHS obstétricas aprovadas em 2021.
- Média mensal de AIHS UTI Adulto Tipo II (série histórica jan/2018 a dezembro/2021).

Quadro 5. Indicadores Qualitativos do Hospital e Maternidade de Angra dos Reis- HMAR

				DEFINITIVA							
1	EFICIÊNCIA	TAXA DE OCUPAÇÃO	UTI - NEO	70%	80%	(Nº PACIENTES DIA UTI NEO NO PERÍODO / LEITOS-DIA OPERACIONAIS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SIH/RELATÓRIO SER	10	3,34	
2	EFICIÊNCIA	MÉDIA DE PERMANÊNCIA	UTI - NEO	≤21 DIAS	≤16 DIAS	Nº PACIENTES DIA UTI NEO / (Nº DE SAÍDAS INTERNAS + Nº DE SAÍDAS HOSPITALARES DA UTI NEO NO PERÍODO)	MENSAL	SIH/RELATÓRIO SER	10	3,34	
3	DESEMPENHO	% DE RNS ACOMPANHADOS PELAS PUÉRPERAS DURANTE O PERÍODO DE INTERNAÇÃO	PROGRAMA LAÇOS	100%	100%	Nº DE RNS INTERNADOS COM ACOMPANHANTE DURANTE TODO O PERÍODO/TOTAL DE INTERNADOS NO MÊS X 100	MENSAL	---	10	2	
4	EFETIVIDADE	% DE RNS COM BCG E HEP B APLICADAS NA UTI NEO (ANTES DA ALTA)		≥ 90%	100%	(Nº DE RNS COM BCG E HEP B APLICADAS NA MATERNIDADE ANTES DA ALTA NO PERÍODO/ TOTAL DE NASCIDOS VIVOS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SIPNI		2	
5	EFETIVIDADE	% DE RNS COM REGISTRO CIVIL REALIZADO NA UTI NEO (ANTES DA ALTA)		≥ 90%	100%	(Nº DE RNS COM REGISTRO CIVIL REALIZADA ANTES DA ALTA NO PERÍODO/ TOTAL DE NASCIDOS VIVOS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SISTEMA/REGISTRO DO *		2	
6	EFETIVIDADE	% DE RNS EXPOSTAS AO HIV/SÍFILIS EXAME DE CARGA VIRAL COLETADO NA UTI NEO		100%	100%	(Nº DE RNS EXPOSTOS AO HIV/SÍFILIS COM EXAME DE CARGA VIRAL COLETADO NA MATERNIDADE NO PERÍODO// TOTAL DE NASCIDOS VIVOS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SISTEMA/REGISTRO DO *		2	
7	EFETIVIDADE	% DE RNS COM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL REALIZADA (ANTES DA ALTA)	TRIAGEM	100%	100%	(Nº DE RNS COM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL REALIZADA ANTES DA ALTA NO PERÍODO/ TOTAL DE NASCIDOS VIVOS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SISTEMA/REGISTRO DO *	10	1,67	
8	EFETIVIDADE	% DE RNS COM TESTE DO CORAÇÃOZINHO REALIZADO (ANTES DA ALTA)	NEONATAL	100%	100%	(Nº DE RNS COM TESTE DO CORAÇÃOZINHO REALIZADO ANTES DA ALTA NO PERÍODO/ TOTAL DE NASCIDOS VIVOS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SISTEMA/REGISTRO DO *		1,67	
9	EFETIVIDADE	% DE RNS COM TESTE DO REFLEXO VERMELHO REALIZADO (ANTES DA ALTA)		100%	100%	(Nº DE RNS COM TESTE DO REFLEXO VERMELHO REALIZADO ANTES DA ALTA NO PERÍODO/ TOTAL DE NASCIDOS VIVOS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SISTEMA/REGISTRO DO *		1,67	
10	EFETIVIDADE	% DE RNS COM TESTE DA LINGUINHA REALIZADO (ANTES DA ALTA)		100%	100%	(Nº DE RNS COM TESTE DA LINGUINHA REALIZADO ANTES DA ALTA NO PERÍODO/ TOTAL DE NASCIDOS VIVOS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SISTEMA/REGISTRO DO *		1,67	
11	EFETIVIDADE	% DE RNS COM ALTA A PARTIR DO 3º DIA COM REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO		100%	100%	(Nº DE RNS COM ALTA A PARTIR DO 3º DIA COM REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO NO PERÍODO/ TOTAL DE NASCIDOS VIVOS NO PERÍODO) X 100	MENSAL	SISTEMA/REGISTRO DO *		1,67	
12	EFETIVIDADE	% DE RNS COM ALTA ATÉ O 2º DIA COM AGENDAMENTO DO TESTE DO PEZINHO		100%	100%	(Nº DE RNS COM ALTA ATÉ O 2º DIA COM AGENDAMENTO DO TESTE DO PEZINHO/ TOTAL DE NASCIDOS VIVOS) X 100	MENSAL	SISTEMA/REGISTRO DO *		1,67	

REFERENCIAIS

- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
 Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.
 Lei Nº 12.303, de 2 de agosto de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas.
 Portaria nº 20/SCTIE/MS, de 10 de junho de 2014. Torna pública a decisão de incorporar a oximetria de pulso - teste do coraçãozinho, a ser realizado de forma universal, fazendo parte da triagem Neonatal no Sistema Único de Saúde - SUS.
 Portaria nº 822, de 06 de junho de 2001. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Triagem Neonatal / PNTN.
 Lei nº 3.931 de 05 de setembro de 2002. Estabelece a obrigatoriedade da realização de exames de identificação de catarata congênica nos recém-nascidos
 Lei nº 13.002, de 20 de junho de 2014. Obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês

ANGELA MARIA
NETTO DE
ALBUQUERQUE:
22465804715

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA NETTO DE
ALBUQUERQUE:22465804715
Dados: 2022.06.02 14:38:49
-03'00'



Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012. Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013. Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 maio de 2012.

Resolução SES nº 2346, de 13 de julho de 2021. Institui o Programa Estadual que define incentivo financeiro para custeio e investimento da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro.

Diretrizes de Regulação Assistencial do Hospital Universitário Santa Maria - EBSERH/2017

Programa de Controle de Qualidade Hospitalar (CQH) - Associação Paulista de Medicina

Gama, Silvana Granado Nogueira da et al. Atenção ao parto por enfermeira obstétrica em maternidades vinculadas à Rede Cegonha, Brasil – 2017. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2021, v. 26, n. 3 [Acessado 10 Dezembro 2021], pp. 919-929. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232021263.28482020>>. Epub 15 Mar 2021. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/1413-81232021263.28482020>.

Gama, S.G.N., Viellas, E.F., Torres, J.A. et al. Labor and birth care by nurse with midwifery skills in Brazil. *Reprod Health* 13, 123 (2016). <https://doi.org/10.1186/s12978-016-0236-7>

Fichas de Qualificação da RIPSA - Rede Interagencial de Informações para a Saúde

Carvalho, Cynthia Coelho Medeiros de(org); Souza, Alex Sandro Rolland(edr); Moraes Filho, Olímpio Barbosa(edt). *Episiotomia seletiva: avanços baseados em evidências / Selective episiotomy: advances based on evidence*. *Femina*, 38(5), maio 2010.

Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetria / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.

OBSERVAÇÃO 1: OS VALORES ESTABELECIDOS NA COLUNA "METAS INICIAIS" SE APLICARÃO DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS, AO FIM DO QUAL PASSARÃO A SER CONSIDERADOS PARA O ALCANCE DOS INDICADORES OS VALORES DESCRITOS NA COLUNA "REFERENCIAL FINAL".

OBSERVAÇÃO 2: OS VALORES ESTIPULADOS COMO METAS NA COLUNA REFERENCIAL FINAL SERÃO REVISADOS PERIODICAMENTE

Parágrafo Primeiro - No valor do contrato estão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2 - O pagamento se dará após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, devidamente atestado pelo gerente da unidade de saúde responsável, o que não excluirá a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos nos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres fiscais pela **CONTRATADA**:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;
- e) Cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal, quando houver prestação de serviços;

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura de Angra dos Reis, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão, ficando, desde



já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, bem como não serão devidos multa e juros, pela **CONTRATANTE**, em função do eventual atraso de repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

7.1. OS recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão Nº041/2022/SSA, celebrado entre a Instituição e o Município de Angra dos Reis com vistas à IMPLANTAÇÃO, AO GERENCIAMENTO, À OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, no Hospital e Maternidade de Angra dos Reis/HMAR, no espaço da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS, REPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

8.1.1 - advertência e/ou suspensão no pagamento;

8.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

8.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

8.3 - A sanção prevista no subitem 8.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

8.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.5 - A multa contratual prevista no item 8.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

8.6 – Caso haja reprovação dos serviços a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, substituí-los em até 24 horas (vinte e quatro horas) por serviços que atendam às exigências contidas neste contrato.



8.7 – Caso não haja a regularização dos serviços, será facultado à **CONTRATANTE** realizar a suspensão do pagamento, até que os serviços reprovados atendam aos padrões de qualidade exigidos, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

9.2 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

9.3 - Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS AÇÕES JUDICIAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sobretudo quando justificadamente o IDEIAS entender haver a necessidade de realização de um novo Processo Seletivo, e caso haja a descontinuidade do Contrato de Gestão, firmado entre o IDEIAS e o Município de Angra dos Reis, bem como no caso de violação das cláusulas deste instrumento, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível, sem qualquer ônus para a instituição.

10.2 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

10.3 - Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste



CONTRATO, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

12.2. A **CONTRATADA** não utilizará trabalho infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para admitir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS**.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA:24514870625
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA:24514870625
Dados: 2022.06.02 16:01:47 -03'00'

ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE: 22465804715
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE:22465804715
Dados: 2022.06.02 14:41:50 -03'00'

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL –
IDEIAS**

**INOVAMEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SAÚDE LTDA**

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Felipe Macedo Arruda
Controladoria
RG.: 20759088-6
IDEIAS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Vanessa Guimarães
Assistente Administrativo
RG: 337474811



INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E
AÇÃO SOCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL / HMAR / Nº 023/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A EMPRESA INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira**, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.003/0003-34, com sede estabelecida na Rua Dr Miguel Couto, nº70, Jardim Amália, Volta Redonda - RJ e filial com inscrição de CNPJ sob o nº 10.562.003/0003-34 instalada na Rua Dr Coutinho, nº84, Angra dos Reis – RJ, neste ato representada por **Ângela Maria Netto de Albuquerque**, brasileiro, casada, pedagoga, portador da carteira de identidade nº 812205243 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.658.047-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços, celebrado entre as partes em 17 de março de 2022, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 041/2022/SSA, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o

ANGELA MARIA
NETTO DE
ALBUQUERQUE:2246
5804715

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA NETTO DE
ALBUQUERQUE:22465804715
Dados: 2022.09.29 16:20:20
-03'00'

CONTRATANTE, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes, que vigorará até o dia 11 de setembro de 2022.

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

1.3. Fica estabelecido, ainda, que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

CARLOS ALBERTO
BOHRER DE
ANDRADE
FIGUEIRA:24514870
625

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625
Dados: 2022.09.29
16:28:15 -03'00'

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022.

ANGELA MARIA NETTO DE
ALBUQUERQUE:22465804
715

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA NETTO DE
ALBUQUERQUE:22465804715
Dados: 2022.09.29 16:14:32 -03'00'

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**

**INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SAÚDE LTDA**

Felipe Macedo Arruda
Controladoria
RG.: 20759088-6
IDEIAS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

Jéssica dos Santos
Administrativo
RG.: 23460588-3
IDEIAS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE: 22465804715
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE:22465804715
Dados: 2022.09.29 16:21:01 -03'00'